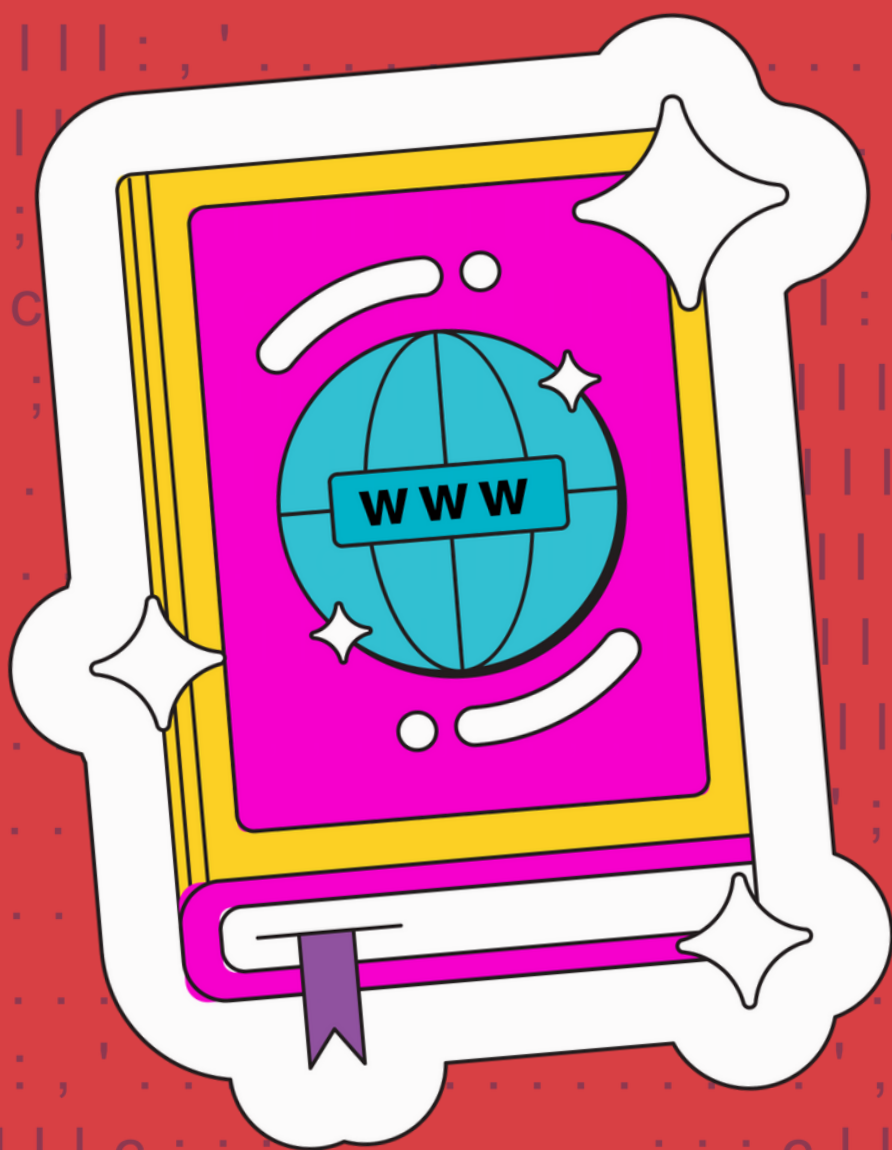




**Miniguia para comunicadores
e criadores de conteúdo:
como falar sobre violência
sexual contra crianças e
adolescentes?**

Realização:



Apoio:



Este conteúdo é voltado para veículos de mídia e criadores de conteúdo para garantir que suas comunicações sobre violência sexual contra crianças e adolescentes sigam as melhores práticas estabelecidas por organizações de proteção à criança.

A violência sexual contra crianças é um tema complexo e muitas vezes mal compreendido. Diante desse cenário, é crucial desconstruir estigmas e influenciar a opinião pública, abordando o assunto com clareza, responsabilidade e sensibilidade, para que a sociedade possa reconhecer, enfrentar e, principalmente, prevenir esse grave problema.

Muitas ideias errôneas cercam a violência sexual contra crianças e adolescentes. Algumas delas são:



Mito x Realidade

Mito: “O enfrentamento à violência sexual é responsabilidade apenas da família”.

Realidade: Proteger crianças é dever de todos: Estado, sociedade e empresas.

Mito: “Crianças e adolescentes podem inventar casos de abuso”.

Realidade: A maioria das revelações é verdadeira. A denúncia é um ato de coragem.

Mito: “A maior parte dos casos ocorre fora de casa”.

Realidade: Muitas vezes, a violência ocorre dentro do ambiente familiar.

Mito: “A violência sexual online está restrita à dark web”.

Realidade: Ela ocorre também em redes sociais, aplicativos de mensagens e jogos acessíveis.

Terminologia

As palavras possuem grande impacto, especialmente quando se trata de proteger crianças. Termos desatualizados ou imprecisos podem distorcer a realidade sobre abuso e, sem querer, causar ainda mais danos. Precisamos repensar a linguagem que usamos para falar sobre violência sexual.

Tipos de violência

Violência sexual contra crianças e adolescentes refere-se a qualquer ato de natureza sexual — físico, verbal ou não verbal — que seja indesejado, não consentido e danoso, cometido com ou sem o uso de força física. É um fenômeno complexo que abrange condutas com ou sem contato físico, e pode ocorrer em ambientes familiares, escolares, comunitários, institucionais e digitais.

O termo tem sido cada vez mais utilizado como um “guarda-chuva” que inclui tanto o abuso sexual (atos sexuais envolvendo crianças, geralmente cometidos por alguém em posição de confiança) quanto a exploração sexual (uso sexual de uma criança com fins financeiros ou materiais).



Estupro virtual: No Brasil, o estupro é compreendido como “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso”. Ao acontecer através da internet, envolvendo também violência psicológica, pode ser nomeado de “estupro virtual”, segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Importunação sexual: A lei brasileira define como praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro. No ambiente online, a violência pode se manifestar através de comentários ou mensagens sexuais sobre a aparência de crianças e adolescentes.

Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia: Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia

Extorsão Sexual: É uma forma de chantagem em que o agressor divulga imagens sexualizadas de crianças e adolescentes para forçá-las a praticar atos libidinosos, produzir mais material íntimo, pagar dinheiro ou ceder outros benefícios. Um tipo comum é a extorsão sexual financeira, onde o agressor exige dinheiro para não compartilhar as imagens com pessoas próximas à vítima. É uma forma de violência grave, com consequências devastadoras para as crianças envolvidas.

Imagem de abuso sexual infantil gerada por Inteligência artificial: conteúdo de abuso sexual contra crianças e adolescentes gerado por tecnologias de inteligência artificial generativa.

Ferramentas de nudificação: tecnologias que geram conteúdos parcialmente sintéticos com materiais editados, e que têm como base uma imagem ou vídeo real, mas que foram alterados por meio de tecnologias de inteligência artificial.



Recomendações

Comunicadores e criadores de conteúdo, conheça alguns termos que devem ser evitados:

Pornografia infantil: A pornografia legalizada pressupõe a participação livre e voluntária de adultos em atos sexuais consensuais. A imagem de nudez e sexo envolvendo uma criança ou adolescente, por definição, nunca é consensual. O uso da expressão pornografia minimiza a gravidade da posse e distribuição desse conteúdo.

Menor de idade: é recomendado usar os termos como “crianças”, de 0 a 11 (12 anos incompletos), e adolescente de 12 a 17 (18 anos incompletos), de acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente. O termo menor tem uma conotação negativa.

Prostituição infantil: Crianças e adolescentes não têm legal ou psicologicamente autonomia para consentir atos sexuais com adultos. Trata-se de exploração sexual, que é crime. Uma alternativa, usada internacionalmente, é o termo “exploração de crianças na prostituição”, para enfatizar a natureza coercitiva e exploradora dessa violência.

Sextorsão: é um atalho linguístico que pode minimizar a gravidade da exploração sexual infantil, use “extorsão sexual” para reconhecer crianças e adolescentes como vítimas.





✓ **Boas práticas:**

Preserve a identidade da vítima.

Por quê? Para evitar revitimização. Se o agressor for um adolescente, é uma infração a divulgação de imagem do autor de um ato infracional.

Foque na vítima como sobrevivente, e não no agressor.

Por quê? A sociedade e o sistema de proteção falham ao tratar a vítima como objeto. Uma abordagem centrada na vítima busca corrigir essas falhas, colocando a pessoa afetada no centro das decisões, respeitando sua história, suas necessidades e seus direitos.

Denuncie conteúdos ilegais com responsabilidade, não compartilhe links, não mostre capturas de tela do conteúdo criminoso

Por quê? Para evitar que mais pessoas busquem a página e revitimizem a criança ou a/o adolescente. Já houve casos em que a exposição na mídia levou diretamente à identificação da criança. A divulgação precipitada também pode atrapalhar investigações e prejudicar o apoio à vítima.

O que evitar:

Não divulgue táticas de investigação

Ao reportar sobre crimes relacionados à exploração sexual infantil online, é fundamental equilibrar o dever de informar com a responsabilidade de não comprometer o trabalho das autoridades. Tornar públicas táticas, metodologias e estratégias utilizadas por autoridades pode parecer um esforço legítimo de transparência, mas representa um risco concreto: agressores acompanham atentamente a cobertura midiática para entender como operam as forças de segurança e, assim, ajustar suas práticas para escapar da detecção.

Evite linguagem sensacionalista ou ambígua.

Isso banaliza a gravidade do crime e pode reforçar preconceitos.

E o mais importante: Não trate o caso como um episódio isolado.

O abuso sexual infantil é um problema sistêmico e subnotificado. Limitar a narrativa a um caso ou episódio não estimula a reflexão pública, nem ações de prevenção.

Expanda o foco:

- Inclua causas sociais, dados estatísticos e fatores de risco.
- Destaque ações de prevenção, campanhas de educação e políticas públicas eficazes.
- Traga à tona as iniciativas de apoio às vítimas e os esforços intersetoriais no combate ao crime.
- Valorize a atuação das instituições que lideram esforços na luta contra o abuso sexual infantil.
- Quando possível, use o caso para promover debates sobre leis, prevenção e educação sexual.





Em vez de falar, escrever ou contar...

O **nome da vítima**, da rua, de parentes da pessoa abusada, pois isso a expõe e a revitimiza.

Detalhes do abuso ou das cenas encontradas no material ilegal encontrado com o preso.

Que o adulto **seduziu ou atraiu** a vítima.

Detalhes do comportamento do criminoso.

Deixar a matéria ou post **sem orientação** para quem lê ou assiste.

Com expressões como **“escândalo sexual”** ou **“vídeo chocante”**.

Frases que atribuem à vítima um papel ativo (**“teve relações com”**) em vez de focar na ação criminosa do agressor.

Termos sensacionalistas distorcem a gravidade do crime e podem causar mais sofrimento à vítima.



Fale, escreva ou conte...

A **versão da vítima**, especialmente sobre como ela encontrou forças para acionar as autoridades e pedir ajuda, pois isso pode ajudar outras pessoas na mesma situação.

Contextualize e explique que o material é criminoso e tente dimensionar o abuso.

Que o criminoso **aliciou** a vítima e conte que meios ele utilizou, pois isso pode alertar pais, responsáveis, parentes e amigos para o problema.

Como estava a vítima nos últimos dias antes da denúncia, se havia mudado muito, se estava muito calada, se parou de brincar, sorrir.

O serviço sobre como denunciar: se o caso for de imagens de abuso, a Safernet mantém a Central Nacional de Denúncias (denuncie.org.br); se for crime de abuso ou exploração sexual, indique o Disque 100.

Descreva o crime com clareza, mas sem apelação emocional ou julgamento subjetivo.

Sempre deixe claro que a **responsabilidade é do agressor**, nunca da vítima.

Uma **linguagem neutra**, precisa e ética é essencial.



Entenda o que é crime:

O **Estatuto da Criança e do Adolescente**, nos artigos 240 e 241, tipifica os crimes envolvendo cenas sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição de órgãos genitais de crianças e adolescentes para fins primordialmente sexuais. **As penas podem chegar a mais de 10 anos de prisão.** São crimes:

- Aliciar ou assediar crianças e adolescentes a participar de atos de sexo ou cenas de nudez e sexo, dentro ou fora da Internet.
- Registrar ou reproduzir cenas de nudez e sexo envolvendo criança ou adolescente
- Simular a participação de criança ou adolescente nesse tipo de conteúdo, seja por montagem ou adulteração, inclusive com IA
- Auxiliar a participação ou coagir uma criança ou adolescente a participar desse tipo de conteúdo
- Contracenar (participar) desse tipo de conteúdo
- Exibir ou ajudar a exibir esses conteúdos em qualquer meio, inclusive na Internet
- Disponibilizar ou compartilhar de qualquer forma esse tipo de conteúdo
- A posse e a distribuição desse material

Faça sua parte: explique como denunciar

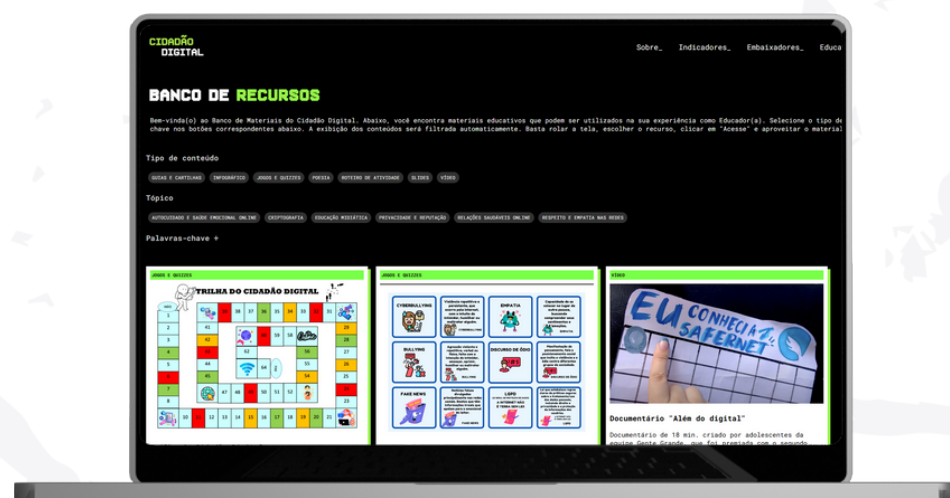


- Em caso de contato com conteúdo público na internet, como imagens ou vídeos de crianças ou adolescentes em situações de nudez, sexo ou sugerindo essas situações (inclusive conteúdos artificiais, criados com IA): denuncie a URL (link) na Central de Denúncias de Crimes Cibernéticos da Safernet Brasil (denuncie.org.br) e também na própria plataforma, se houver essa opção.

- Em caso de contato com conteúdo que não esteja público, como aqueles compartilhados em grupos de mensagens, fóruns ou outros espaços online fechados: você pode procurar a **Polícia Civil ou Ministério Público** do seu estado (pesquise pelos canais oficiais de atendimento) ou no **Disque 100** (serviço gratuito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania) e também na própria plataforma, se houver essa opção. Em caso de sites ou grupos que você acredita que ultrapassam os limites de um estado e com envolvimento de outros países, é possível denunciar diretamente à **Polícia Federal no ComunicaPF**.
- Caso uma criança ou adolescente seja vítima de qualquer tipo de violência sexual, incluindo gravação, divulgação ou ameaça de divulgação, incluindo casos de manipulação com IA, é necessário fazer uma denúncia formal, procurando, de preferência, uma **delegacia especializada** na proteção de criança e adolescente. O **Conselho Tutelar** também pode ser procurado para auxiliar no encaminhamento de uma denúncia formal.
- Nos casos envolvendo conteúdo de nudez ou sexo, também é possível abrir um chamado no site Takeitdown.ncmec.org, mantido pelo Centro Nacional para Crianças Desaparecidas e Exploradas dos EUA. O centro coopera com plataformas de redes sociais e vídeos para derrubar automaticamente conteúdos que tenham sido denunciados, evitando que eles se espalhem pelas redes.

Divulgue recursos educacionais gratuitos

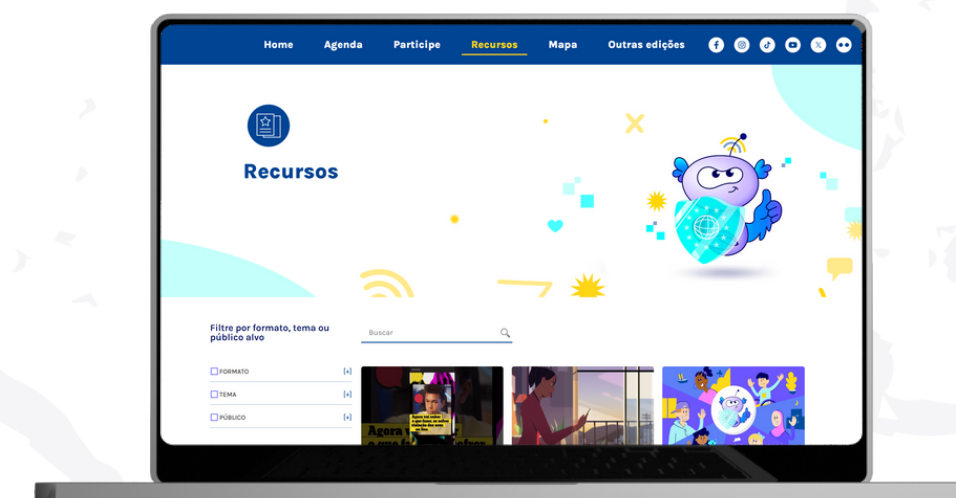
Ao falar sobre esses temas, é natural que sua audiência se interesse mais em aprender a denunciar ou a identificar as violências. A Safernet possui **materiais educativos gratuitos** que você pode compartilhar livremente:



Para adolescentes e jovens: slides, vídeos e jogos do projeto Cidadão Digital. Filtre pelos conteúdos sobre “Relações saudáveis online” no [site do projeto](#). Também está disponível, no Avamec (plataforma do Ministério da Educação), o [curso rápido](#) que contém o módulo sobre esse tema.



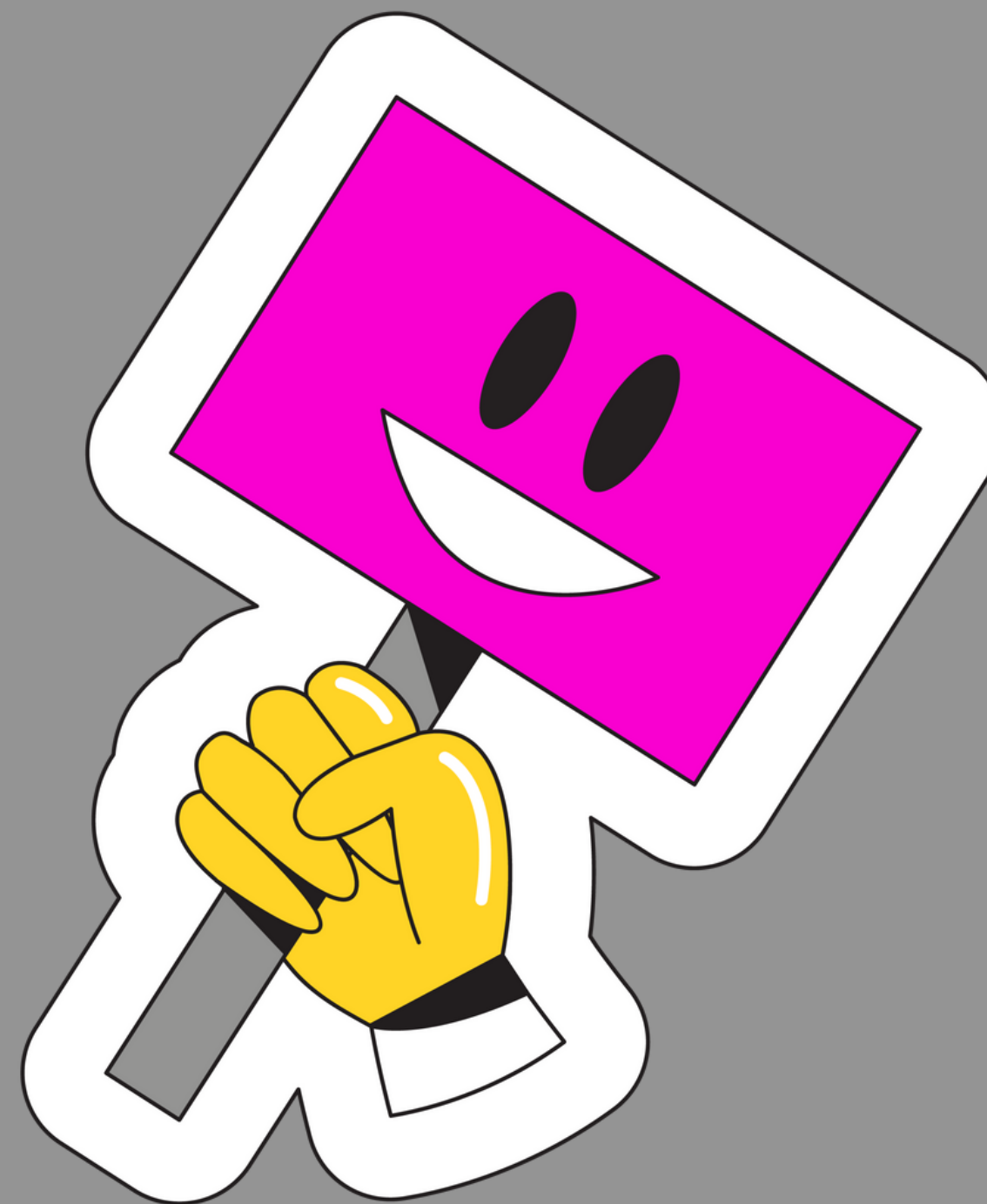
Para educadores: planos de aula e curso online do projeto Disciplina de Cidadania Digital. No módulo “Relações seguras online” você encontra sugestões de atividades para educar adolescentes sobre o tema. Os planos de aula podem ser baixados no [site do projeto](#) e o curso online está [disponível no Avamec](#).



Para pais e famílias: recursos disponíveis na página [do Dia da Internet Segura](#), basta filtrar para o público pais, escolher por tema e tipo de conteúdo.

Fontes

- ECPAT International. Terminology Guidelines for the Protection of Children from Sexual Exploitation and Sexual Abuse - Second Edition, 2025. Disponível em: <https://ecpat.org/wp-content/uploads/2025/04/Second-Edition-Terminology-Guidelines-final.pdf>
- Inhope. CSAM Media guidelines. Disponível em: <https://inhope.org/media/pages/support-us/media-guidelines/55949beee7-1644491683/csammediaguidelines.pdf>
- Internet Watch Foundation. What has changed in the AI CSAM landscape?, 2024. Disponível em https://admin.iwf.org.uk/media/nadlcb1z/iwf-ai-csam-report_update-public-jul24v13.pdf
- We Protect Global Alliance. How to talk about child sexual abuse in the digital world. 2021. Disponível em: <https://www.weprotect.org/wp-content/uploads/WeProtect-How-to-talk-about-child-sexual-abuse.pdf>





Créditos

Realização:

SaferNet Brasil

Organizadora:

Juliana Cunha

Colaboração:

Mariana Gomes, Marcelo Oliveira, Guilherme Alves

Designer:

Barbara Yamasaki

Apoio:

Safe Online

2025

Licença Creative Commons BY-NC-ND 4.0

A reprodução do todo ou parte deste documento é permitida somente para uso não comercial, atribuição da fonte e compartilhamento pela mesma licença 4.0 Brasil.

ISBN nº 978-85-65151-09-2



Realização:



Apoio:

